

Regulamento da Divisão Light .380 ACP

Aprovado em ATA da AGO da CBTP realizada em 15/11/2012.

1.	Fator de Potência mínimo para fator Maior	Não
2.	Fator de Potência mínimo para fator Menor	85
3.	Peso mínimo do projétil	Não
4.	Calibre do projétil /Comprimento do estojo	.380 ACP (0.354") / 17.3 mm (.680")
5.	Peso mínimo da puxada do gatilho (ver APÊNDICE E4)	Não
6.	Tamanho máximo da arma	Sim, ver abaixo
7.	Tamanho máximo do carregador	Sim, ver abaixo
8.	Capacidade máxima de munição	Não
9.	Distância máxima da arma e equipamentos associados do torso	50mm
10.	Aplica-se Regra 5.2.10/APÊNDICE E2	Sim
11.	Miras óticas/eletrônicas	Não
12.	Compensadores, furos (ports), supressores de som e/ou luz (flash)	Não , ver abaixo

Condições Especiais:

13. A arma curta ("handgun") em sua condição de pronto (vide Artigo 8.1) porém descarregada e com um carregador vazio inserido, deverá caber numa caixa com as seguintes dimensões: 225 mm x 150 mm x 45 mm (tolerância de +1 mm, -0 mm). Todos os carregadores deverão obedecer esta condição.
14. A arma é colocada dentro da caixa com o cano paralelo para o lado mais longo da caixa. Alça de mira regulável pode ser um pouco comprimida, mas todas as outras características da arma (por exemplo, miras escamoteáveis e/ou dobráveis, Rackers de slide, descanso de polegar, grips, etc.), devem estar totalmente estendidos ou instalados. Além disso, carregadores telescópicos e/ou carregadores com base ou base pad com mola de ejeção são expressamente proibidas.
15. Não é permitido furos (ports) no cano da arma (compensadores). Furos (Ports) no ferrolho ("slides") são permitidos.
16. O fator de regulagem e calibragem dos alvos metálicos Popper passa para 85 (Autorizada pela IPSC).
17. Este regulamento entra em vigor à partir de 01/01/2013.